



PUBLICADO
Extrema, 13 / 02 / 26

DECRETO Nº 5.078
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a destinação temporária do estacionamento do Parque Municipal de Eventos para funcionamento como ponto exclusivo de embarque e desembarque de passageiros durante o Carnaval 2026, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a realização das festividades do Carnaval 2026 no Município de Extrema;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de veículos, garantia da segurança dos usuários e melhoria da mobilidade urbana durante o evento;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comunicação Interna nº 69/2026, que propõe a destinação temporária do estacionamento do Parque Municipal de Eventos como ponto exclusivo de embarque e desembarque de motoristas de aplicativo, táxi e mototáxi durante o período carnavalesco;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica destinado, em caráter temporário, o estacionamento do Parque Municipal de Eventos, localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, para funcionamento como ponto exclusivo de embarque e desembarque de passageiros por motoristas de aplicativo, táxi e mototáxi, durante o Carnaval 2026.



Art. 2º - A utilização do espaço será permitida exclusivamente a profissionais devidamente regularizados junto ao Município, observados os seguintes requisitos:

- I** – no caso de taxistas e mototaxistas, comprovação de alvará ou autorização municipal vigente;
- II** – no caso de motoristas de aplicativo, comprovação de cadastro ativo em plataforma autorizada a operar no Município, nos termos da legislação local.

Art. 3º - A destinação de que trata este Decreto terá vigência no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, restrita aos dias oficiais das festividades carnavalescas.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com os órgãos municipais competentes de trânsito e segurança:

- I** – organizar e sinalizar o local destinado ao embarque e desembarque;
- II** – disciplinar o fluxo de veículos no entorno do Parque Municipal de Eventos;
- III** – adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários e a ordem pública.

Art. 5º - O uso do espaço previsto neste Decreto possui caráter precário, temporário e vinculado exclusivamente à realização do Carnaval 2026, não gerando qualquer direito de permanência ou ocupação posterior.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -